



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei Nº 472

***“Altera Dispositivos da Lei
Municipal Nº 377/90 e Dá Outras
Providências”.***

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema decreta, e eu Gottfried Kaizer, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No artigo 5º da Lei 377/90, onde se lê “ficam criados os seguintes cargos com as respectivas vagas e classes: Operário Braçal, Gari e jardineiro: Classe 1 com vencimento correspondentes a CR\$ 17.000,00 equivalente a 1 salário Mínimo vigente” Leia-se “Auxiliar de serviços Gerais, classe 1, correspondente R\$ 180,00 (cento e oitenta Reais)”.

Art. 2º - No artigo 5º da Lei 377/90, onde se lê “Bombeiro Classe 1” leia-se “Bombeiro Hidráulico” com o vencimento correspondente a R\$ 180,00 (cento e oitenta Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema, 02 de julho de 1997.

Gottfrid Kaizer
Prefeito Municipal